



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

O presente Programa de Procedimento, composto por catorze (14) páginas, numeradas de um (01) a catorze (14), todas por mim rubricadas, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte (2020).

A Chefe de Divisão

①

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

EMPREITADA DE

REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS DE AVAC
DA NAVE DO VELÓDROMO NACIONAL DE SANGALHOS

ÍNDICE

	Página
1 - IDENTIFICAÇÃO	2
2 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO	2
3 - ESCLARECIMENTOS	2
4 - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	2
5 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
6 - AGRUPAMENTOS	4
7 - ENTREGA DAS PROPOSTAS	4
8 - PROPOSTAS VARIANTES	5
9 - PREÇO BASE	5
10 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	6
12 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
13 - LISTA DOS CONCORRENTES	6
14 - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	7
15 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
16- AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
17 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO	8
18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	8
19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 2 -

1 - IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Concurso Público n.º 1/2020.
- 1.2 - A empreitada refere-se à “REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS DE AVAC DO VELÓDROMO NACIONAL DE SANGALHOS”.
- 1.3 - Entidade Adjudicante: MUNICÍPIO DE ANADIA, com o NIF 501294163.
- 1.4 - Órgão que tomou a decisão de contratar: Câmara Municipal de Anadia, através da sua deliberação de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte.

2 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

O presente procedimento está integralmente disponibilizado na plataforma electrónica de contratação pública AcinGov, disponibilizada pela empresa “Acin iCloud Solutions Lda”, com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acin.pt>.

3 - FUNDAMENTO PARA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do tipo de procedimento adotado é o concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP.

4 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados ao Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica AcinGov, no primeiro terço do prazo de apresentação das propostas.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 3 -

Neste mesmo prazo devem ainda, os interessados, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento.

- 4.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo Júri, a todos os interessados, até termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Neste mesmo prazo o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pronunciar-se-á sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

- 4.3 - Simultaneamente com a notificação a todos os interessados dos esclarecimentos, das retificações e das listas com identificação dos erros e omissões detetados, estes serão disponibilizados na plataforma eletrónica. Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças patenteadas a concurso e prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

5 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o presente Programa de Procedimento e instruída, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (bem como documento que comprove este ato);
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (disponível para preenchimento na plataforma eletrónica);

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 4 -

- c) Plano de Trabalhos, tal como definido no Artº 361º do CCP;
- d) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra.
- e) E/ou outros documentos que o concorrente considere pertinentes para esclarecimento da sua proposta, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Art.º 57º do CCP.

5.2 - Quando a proposta for apresentada por um agrupamento, a declaração referida na alínea a) deverá ser assinada nos termos do n.º 5 do Artº 57º do CCP.

6 - AGRUPAMENTOS

- 6.1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 6.2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 6.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 6.4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

7 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 5 -

As propostas serão entregues até às **18:00 horas do 15º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República**, exclusivamente de forma electrónica, através da plataforma electrónica de contratação pública AcinGov.

Sempre que a data limite ocorra aos sábados e domingos e feriados, a entrega das propostas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado, mantendo-se a hora definitiva para apresentação das mesmas.

8 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ao projeto.

9 - PREÇO BASE

- 9.1- O preço base para efeitos do concurso é de os **226.974,15 €** (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro Euros e quinze cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 9.2- O preço de uma proposta será considerado anormalmente baixo quando a mesma seja 30%, ou mais, inferior ao preço base, uma vez que se entende que o valor total pode oscilar por diversos fatores, nomeadamente no encarecimento da logística das próprias empresas.
- 9.3 - Os preços constantes da proposta deverão ser apresentados sempre com duas casas decimais.
- 9.4- O Concorrente deve sempre indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás. O mesmo é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito,

7

indicar na proposta os preços parciais que cada um dos seus membros se propõe executar.

10 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma electrónica de contratação pública AcinGov.

Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à mesma, conforme estipulado no Artigo 54 da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

13 - LISTA DOS CONCORRENTES

No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica de contratação pública AcinGov.

14 - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 14.1 - O júri do procedimento poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do nº 1 do Artº 72.
- 14.2 - Esses esclarecimentos farão parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões.
- 14.3- O Júri poderá solicitar aos concorrentes que, no prazo de 2 dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do nº 3 do Artº 72º.

15 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1- A adjudicação da empreitada será feita à proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, atendendo a que as peças do procedimento definem todos os elementos de execução do contrato a celebrar.
- 15.2- No caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados os concorrentes com a proposta empatada, da data e hora a efetuar o sorteio.

16- AUDIÊNCIA PRÉVIA

A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, os quais têm 5 dias após a notificação para se pronunciarem sobre o relatório preliminar.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 8 -

17 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO

- 17.1 - A decisão de adjudicação deverá ser tomada até ao termo do prazo de manutenção das propostas.
- 17.2 - Esta decisão será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 17.3 - O concorrente adjudicatário deverá apresentar os documentos referidos no ponto 18 do Programa de Procedimento, no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 17.4 - Haverá lugar à prestação de caução no montante de 5% do valor do contrato a celebrar.

18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

No prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação e nos termos do Art.º 81º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- 18.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código de Contratação Pública;
- 18.2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do Art.º 55º do CCP;
Para verificação do cumprimento das alíneas b) e h) do Artigo acima referido, deve ser igualmente apresentada cópia da certidão do registo comercial actualizada (com data inferior a um ano);
- 18.3 - O adjudicatário deverá possuir Alvará de Construção ou Título de Registo emitido pelo INCI, contendo as seguintes habilitações:
 - a) **12ª Subcategoria da 4ª Categoria**, em classe que cubra o valor total da proposta.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 9 -

O adjudicatário pode indicar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

- 18.4 - Para efeitos da validação das habilitações referidas no número anterior, o dono de obra fará a consulta dos alvarás ou títulos de registo no portal do INCI.
- 18.5 - Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 Artº 81º do CCP, se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
- 18.6 - Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do Art.º 86º do CCP, será:
- 18.6.1 Concedido o prazo de no prazo de 3 dias uteis, para que o adjudicatário se pronuncie por escrito no âmbito da audiência prévia;
- 18.6.2 Caso as irregularidades detetadas não forem imputáveis ao adjudicatário, será dado o prazo adicional de mais 2 dias para a supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação.

19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, e em caso de contradição do mesmo com as normas do Código de Contratação Pública, prevalecerá sempre o referido Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXO I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do Artº 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artº 55 do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].



- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 11 -

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 13 -

ANEXO

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]